

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Elaborado com base na estrutura do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, adaptado ao regulamento de contratações da Fundação de Apoio ao IFPI (FAIFPI), no âmbito de recursos recebidos por Termo de Execução Descentralizada / Plano de Trabalho

TED 6002 — Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Caju e da Cajuína

1. Descrição da necessidade da contratação

Objeto do instrumento

Executar ações integradas de mapeamento, fortalecimento produtivo, valorização cultural e promoção econômica da cadeia do caju e da cajuína no Estado do Piauí,

- diagnóstico territorial
- Fórum Nacional da Cajuína
- Festival de promoção da produção e cultura associada ao setor
- elaboração de diretrizes (Plano Estadual) para o fortalecimento dessa cadeia produtiva, com atendimento a famílias inscritas no CadÚnico.

Necessidade e motivação

A cadeia do caju e da cajuína possui reconhecida relevância para o desenvolvimento regional, conectada à agricultura familiar, a pequenos produtores, cooperativas, agroindústrias e empreendimentos de base comunitária, com potencial para geração de trabalho, renda, agregação de valor e dinamização econômica em territórios vulneráveis.

Persistem, no entanto, gargalos relacionados à ausência de informações sistematizadas sobre a cadeia produtiva, fragilidades na organização econômica dos produtores, dificuldades de inserção em mercados, baixa agregação de valor e limitada integração das famílias em situação de vulnerabilidade a estratégias estruturadas de inclusão socioprodutiva.

O projeto articula diagnóstico territorial, mobilização institucional (Fórum Nacional da Cajuína), promoção econômica e valorização cultural (Festival Estadual da Cajuína, com rodada de negócios) e formulação de diretrizes de política pública (Plano Estadual de Fortalecimento da Cadeia da Cajuína), alinhado à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, à LOAS (Lei nº 8.742/1993) e à Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326/2006).

2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Os recursos objeto deste ETP decorrem de repasse via Termo de Execução Descentralizada/Plano de Trabalho (Plano de Ação nº 30879620260030-006002).

3. Requisitos da contratação

Constituem requisitos gerais aplicáveis às contratações necessárias à execução das metas e etapas deste instrumento:

- Comprovação de capacidade técnica e experiência prévia compatível com o objeto de cada etapa (atestados de capacidade técnica, portfólio ou experiência equivalente);
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica contratada, na forma exigida pelo regulamento de contratações da FAIFPI;
- Compatibilidade do CNAE principal ou secundário da contratada com o objeto de cada etapa
- Cumprimento integral dos prazos de vigência de cada etapa, compatíveis com o cronograma físico-financeiro do instrumento;
- Apresentação de metodologia de trabalho, plano de atividades e, quando aplicável, equipe técnica nominal com as qualificações mínimas exigidas;
- Observância às diretrizes de acessibilidade, proteção de dados pessoais (LGPD) e, quando envolver famílias do Cadastro Único ou comunidades tradicionais, aos protocolos éticos de pesquisa com seres humanos;

- Entrega de produtos/relatórios técnicos em formato compatível com a sistematização exigida pelo órgão repassador.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, com memória de cálculo

As quantidades estimadas correspondem a 1 (uma) contratação de serviço por etapa do Plano de Ação/Plano de Trabalho, conforme discriminado a seguir. A memória de cálculo de cada valor está detalhada no Plano de Aplicação Consolidado do instrumento (Plano de Ação nº Plano de Ação nº 30879620260030-006002) e não pode ser alterada unilateralmente pela FAIFPI, por corresponder a valores pactuados com o órgão repassador; eventuais economias apuradas na fase de pesquisa de preços poderão gerar saldo a ser realocado, mediante aditivo ao Plano de Trabalho, se necessário.

Meta/Etapa	Descrição / Objeto	Valor (R\$)	Fornecedor / tipo de empresa
Meta 1	Meta 1 — Diagnóstico e Mapeamento da Cadeia Produtiva	R\$ 315.000,00	
Etapa 1.1	Levantamento e identificação territorial da cadeia produtiva — Pesquisa de campo territorial.	R\$ 58.000,00	Empresa/consultoria em diagnóstico de cadeias produtivas
Etapa 1.2	Sistematizar e analisar as informações levantadas — Análise de dados/cadeia produtiva.	R\$ 219.000,00	Consultoria de análise de dados/cadeia produtiva
Etapa 1.3	Elaborar diagnóstico técnico consolidado — Consolidação de diagnóstico.	R\$ 38.000,00	Consultoria técnica de consolidação de diagnóstico
Meta 2	Meta 2 — Fórum Nacional da Cajuína	R\$ 360.000,00	
Etapa 2.1	Mobilização e articulação institucional — Mobilização/articulação institucional	R\$ 40.000,00	Empresa especializada em eventos institucionais
Etapa 2.2	Realização do Fórum — Organização de evento institucional de grande porte.	R\$ 190.000,00	Empresa especializada em produção de eventos
Etapa 2.3	Consolidação dos resultados do Fórum — Sistematização de resultados de evento.	R\$ 130.000,00	Consultoria de sistematização de resultados de evento
Meta 3	Meta 3 — Festival Estadual da Cajuína	R\$ 495.000,00	
Etapa 3.1	Estruturação do Festival — Organização de evento cultural.	R\$ 100.000,00	Empresa especializada em produção de festivais/eventos
Etapa 3.2	Realização do Festival — Produção e realização de evento cultural de grande porte.	R\$ 250.000,00	Empresa especializada em produção de eventos culturais
Etapa 3.3	Rodada de negócios e articulação comercial — Organização de rodada de negócios.	R\$ 145.000,00	Empresa de eventos com expertise comercial/feiras
Meta 4	Meta 4 — Plano Estadual de Fortalecimento da Cadeia da Cajuína	R\$ 180.000,00	
Etapa 4.1	Sistematizar as proposições técnicas — Sistematização técnica.	R\$ 80.000,00	Consultoria técnica de sistematização
Etapa 4.2	Formular Plano Estadual — Elaboração do Plano Estadual de Fortalecimento da Cadeia.	R\$ 100.000,00	Consultoria especializada em planos estratégicos setoriais

Valor total do: R\$ 1.500.000,00

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para a execução de cada etapa, considerando: (i) execução direta pela FAIFPI/IFPI, com corpo técnico próprio; (ii) contratação de pessoa jurídica especializada, mediante processo seletivo simplificado conduzido pela FAIFPI; e (iii) parceria com outras instituições públicas ou organizações da sociedade civil.

Concluiu-se pela contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para cada etapa, tendo em vista: a natureza técnica especializada dos objetos (pesquisa social, consultoria em gestão, capacitação, produção audiovisual/design, organização de eventos, conforme o caso), a insuficiência de corpo técnico próprio da FAIFPI/IFPI para atender integralmente a todas as etapas dentro do cronograma pactuado, e a necessidade de agilidade compatível com o prazo de vigência do instrumento (20/05/2026 a 20/11/2026).

A pesquisa de preços de mercado, com identificação de fontes (Painel de Preços, contratações similares de outras instituições/fundações de apoio, mídia especializada e cotações diretas com fornecedores), consta de documento apartado — "Lista de Pesquisa de Preços" — elaborado em conformidade com a metodologia da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia como boa prática, e deverá ser preenchida e validada pela FAIFPI antes da abertura de cada processo seletivo.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência de cada etapa corresponde, nesta fase, ao valor orçado e pactuado no Plano de Ação/Plano de Trabalho

7. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a contratação de pessoas jurídicas especializadas, uma para cada etapa (ou agrupamento de etapas de mesma natureza, quando tecnicamente viável), que executarão os produtos e entregas descritos na tabela da Seção 4, sob supervisão técnica da equipe de coordenação do projeto na FAIFPI/IFPI. Não há, neste momento, indicação de necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada após a entrega dos produtos, uma vez que os objetos são predominantemente serviços de execução única (diagnósticos, pesquisas, eventos, capacitações, produção de material) e não bens permanentes ou sistemas que demandem suporte pós-entrega. Caso alguma etapa produza sistema, plataforma ou material que exija atualização/manutenção futura, tal necessidade deverá ser tratada em ETP específico de continuidade.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Recomenda-se o parcelamento da contratação por etapa (ou por agrupamento de etapas de mesma natureza técnica, observada a Seção 5), e não uma contratação única para todo o instrumento, pelas seguintes razões: (i) as etapas possuem naturezas técnicas distintas (pesquisa social, consultoria, capacitação, produção de material, organização de eventos), correspondendo a mercados fornecedores e CNAEs diferentes, o que reduziria a competitividade e a especialização caso reunidas em lote único; (ii) as etapas possuem vigências escalonadas ao longo do cronograma (20/05/2026 a 20/11/2026), permitindo contratações sucessivas sem prejuízo à execução; (iii) o parcelamento amplia a participação de empresas de menor porte especializadas em cada nicho, em linha com o princípio do favorecimento da competitividade. Etapas de mesma natureza (mesmo CNAE) podem, entretanto, ser agrupadas em um único processo seletivo, para ganho de escala e redução do número de processos administrativos, desde que mantida a qualidade técnica exigida — ver Seção 5.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, espera-se com esta contratação:

Diagnóstico territorial da cadeia produtiva do caju/cajuína; realização do Fórum Nacional da Cajuína como espaço de pactuação institucional; realização do Festival Estadual da Cajuína com rodada de negócios (comercialização e geração de renda); e Plano Estadual de Fortalecimento da Cadeia da Cajuína.

- Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro pactuado com o órgão repassador, evitando devolução de recursos por inexecução;
- Contratação de fornecedores especializados por meio de processo seletivo simplificado, com pesquisa de preços prévia, assegurando economicidade;
- Produção de evidências técnicas e instrumentos replicáveis que ampliam o retorno social do investimento público para além do público diretamente atendido.

10. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

- Validação final da pesquisa de preços de mercado (documento apartado) e definição do valor de referência de cada etapa/processo seletivo;
- Definição do instrumento convocatório (edital de seleção simplificada/chamada pública) e dos critérios de julgamento, conforme regulamento de contratações da FAIFPI;
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no Plano de Aplicação do instrumento para cada etapa a ser contratada;
- Designação de fiscal(is)/gestor(es) técnico(s) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução de cada etapa;
- Publicação dos atos exigidos pelo regulamento interno da FAIFPI e, quando aplicável, no Portal da Transparência da fundação de apoio.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Foram identificadas etapas de mesma natureza de objeto (mesmo CNAE) em outros instrumentos executados simultaneamente pela FAIFPI/IFPI em 2026,

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os objetos contratados são predominantemente serviços intelectuais e de baixo impacto ambiental direto (pesquisa, consultoria, capacitação, produção de material técnico-didático e, em parte dos instrumentos, organização de eventos). Recomenda-se, como medida mitigadora e de boas práticas de sustentabilidade: (i) priorizar a produção de materiais técnicos e instrumentos orientadores em formato digital, reduzindo impressão; (ii) quando houver eventos presenciais (fóruns, festivais, jornadas), exigir da contratada plano de logística reversa de resíduos e preferência por fornecedores locais, reduzindo deslocamentos; (iii) nas etapas de campo em territórios ambientalmente sensíveis (comunidades quilombolas, Delta do Parnaíba), observar os protocolos de proteção ambiental e consulta prévia às comunidades tradicionais, quando aplicável. Não se identificam impactos ambientais negativos significativos que exijam licenciamento ambiental específico para os objetos ora tratados.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Diante do exposto, conclui-se pela adequação e viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação das etapas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, por meio de processo(s) seletivo(s) simplificado(s) conduzido(s) pela FAIFPI,



Piauí, 04/08/2026

Comissão de Seleção de Fornecedores
(Portaria 001/2026)